



TERMO DE REFERÊNCIA

1 - OBJETO

Contratação de empresa para realização de serviço de **APOIO UNIFORMIZADO**, para atender os eventos municipais.

1.2- JUSTIFICATIVA

Com a proximidade do novo ano administrativo em 2024, se faz necessário o planejamento anual para execução dos eventos municipais conforme o desenvolvimento do calendário municipal de eventos. Sendo assim, um procedimento licitatório com registro de preços para contratação de empresa especializada é fundamental para tal planejamento.

2- ESPECIFICAÇÕES

ITEM 1 – 520 diárias - Serviço de apoio uniformizado para as áreas externas e internas do local de realização dos eventos municipais, sendo homens e mulheres com idade mínima de 21 anos, devidamente treinados, uniformizados e identificados, convenientemente instruídos para com os cuidados de relacionamento com o público, bem como suporte de apoio tático móvel. A empresa contratada deverá disponibilizar o pessoal de apoio nas quantidades, gênero masculino e ou feminino em horários indicados pelo município de São Sebastião do Alto-RJ. Todas as despesas necessárias à execução dos serviços serão de responsabilidade da contratada (mão de obra, alimentação, uniformes, detectores de metal, rádios de comunicação interna, estadia, seguros, encargos, etc). A contratação será feita com base em diárias de 12 horas.

3- DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1 - A execução do serviço poderá ocorrer nos seguintes eventos:

Festa de São Sebastião – Padroeiro do Município

Carnaval São Sebastião do Alto



Prefeitura de São Sebastião do Alto – A Mesopotâmia Fluminense
Estado do Rio de Janeiro

Secretaria Municipal de Turismo e Eventos

Carnaval Valão Barro
Carnaval Ipituna
Carnaval Ibipeba
Música na Praça Ponte do Rio Negro
Música na Praça São Manoel
Festa do Cavalo de Valão do Barro
Música na Praça de Ipituna
Festa do Cavalo Guarani
Encenação da Paixão de Cristo
Festa do Cavalo Ponte Faria
Poeirão – Concurso de Marcha Batida
Festa de Aniversário do Município
Festa de São Fidelis – Padroeiro 4º Distrito
Música na Praça Minguta
Festa do Cavalo São Sebastião do Alto
Música na Praça de Valão do Barro
Festa de Santa Rita de Cássia
Encontro de Motociclistas de São Sebastião do Alto
Música na Praça Guarani
Festa na Roça – Vargem Alta
Encontro de Motociclistas de Valão do Barro
Arraiá de Santo Antonio – Comunidade Ponte do Rio Negro
Arraiá de Santo Antonio – Comunidade Tocaia
Festa do Cavalo de Cabeceiras
Música na Praça de Ibipeba
Arraiá de São Pedro – Barra Mansa
Caipira Fest – Escola Julio Vieitas
Arraiá do Ismá – Escola Ismar Queiroz
Arraiá do Acalanto – Creche Acalanto
Festa Cultural– Escola Vera Pereira Cardoso
Arraiá do Aconchego – Creche Aconchego
Festa Junina (Julina) de Minguta
Festa do Cavalo de Ibipeba
Arraiá do Bitencourt – Escola Manoel Bitencourt da Silva Junior
Festa Junina (Julina) de Valão do Barro
Dia Municipal do Evangélico
Festa Junina (Julina) de São Sebastião do Alto
Música na Praça Ponte Faria
Música na Praça Barra Mansa
Festa do Cavalo de Ponte do Rio Negro
Música na Praça Santa Irene
Encontro de Comitivas
Música na Praça de São Sebastião do Alto
Festa de Nossa Senhora do Livramento –2º Distrito
Encontro de Folias de Reis de São Sebastião do Alto
Festa do Cavalo da comunidade de Tocaia
Festa Literária - Flissalto
Festa do Cavalo da comunidade de São Manoel



Festa do Carro de Boi de Ibipeba
Música na Praça Lagoa
Festa do Cavalo Ipituna
Música na Praça Valão do Azeite
Festa do Cavalo Barra Mansa
Festa de Nossa Senhora Aparecida em Ipituna
Dia das Crianças em Ipituna
Dia das Crianças em Ibipeba
Dia das Crianças em Valão do Barro
Dia das Crianças em São Sebastião do Alto
Festa de Santa Terezinha – Cabeceiras de Valão do Barro
Música na Praça Lajeado
Música na Praça Retiro
Encontro de Folias de Reis de Valão do Barro
Formatura Escola Prof. Vera Pereira Cardoso
Formatura Escola Municipal Júlio Vieitas
Formatura Creche Escola Municipal Prof. Gildo Lemgruber Salgado
Música na Praça Cabeceiras
Formatura Creche Escola Municipal Prof. Jucelem Vogas Peixoto
Formatura Escola Crescendo e Aprendendo
Formatura Escola Municipal Sebastião Luiz Gomes
Auto de Natal – São Sebastião do Alto
Auto de Natal – Valão do Barro
Formatura Creche Escola Prof. Romualdo Lúcio Pinheiro Moraes
Formatura Escola Municipal Thiers Pereira Daflon
Formatura Escola Municipal Braulio Ferreira da Silva
Festa de Santa Luzia – Padroeira 3º Distrito
Reveillon de São Sebastião do Alto – 2024/2025
Reveillon de Valão do Barro – 2024/2025
Reveillon de Ipituna – 2024/2025
Reveillon de Ibipeba – 2024/2025

3.2 - Os eventos previstos no Calendário de Eventos poderão ocorrer integralmente, parcialmente ou não ocorrerem, de acordo com a confirmação, local, situações adversas. Ainda, poderão sofrer ajustes e alterações, ser modificadas, acrescentadas ou suprimidas a critério da Secretaria de Turismo e Eventos, podendo não ser necessariamente realizado em sua integridade.

3.3 – A execução dos serviços poderá ocorrer de acordo com a necessidade, nos seguintes eventos Esportivos:

Campeonato Society em São Sebastião do Alto
Velocross de Valão do Barro
Campeonato Society Guarani
Velocross de Ibipeba



Campeonato de Futebol de Valão do Barro
Copa Calcário de Futebol (Regional)
Campeonato de Futsal de Valão do Barro
Motocross de São Sebastião do Alto
Campeonato de Futebol de Salão Ibipeba
Torneio Municipal Futevôlei
Campeonato Municipal de Futebol de Campo
Copa Noroeste de Futebol (Regional)
Open de Futebol de Salão
Velocross de São Sebastião do Alto
Desafio Mountain Bike de Ipituna
Campeonato de Futebol de Campo de São Sebastião do Alto
Desafio das Barragens de Mountain Bike
Copa Rural 2024
Trilhão Off Road Valão do Barro

3.4 – Os eventos previstos no Calendário de Eventos Esportivos poderão ocorrer integralmente, parcialmente ou não ocorrerem, de acordo com a confirmação, local, situações adversas. Ainda, poderão sofrer ajustes e alterações, ser modificadas, acrescentadas ou suprimidas a critério da Secretaria de Esporte e Lazer, podendo não ser necessariamente realizado em sua integridade.

3.5 - A execução dar-se-á na forma rotineira, devendo ser mantido sempre o bom funcionamento, para que não haja interrupção nem transtorno do mesmo.

3.6 - O objeto poderá sofrer acréscimos ou supressões nos limites previstos no art. 65, §§1º e 2º, da Lei Federal nº 8.666/93.

4- OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

4.1- DA CONTRATADA

4.1.1 - Ser a única responsável por todos os ônus tributários federais, estaduais e municipais, ou obrigações concernentes à legislação social, trabalhista, fiscal, securitária ou previdenciária, bem como por todos os gastos e encargos inerentes à mão de obra necessária à perfeita execução do objeto contratual, entendendo-se como ônus tributários: pagamento de impostos, taxas, contribuições de melhoria, contribuições parafiscais, empréstimos compulsórios, tarifas e licenças concedidas pelo poder público.



4.1.2 - Ser a única, integral e exclusiva responsável, em qualquer caso, por todos os danos e prejuízos de qualquer natureza que causar ao Município ou a terceiros, provenientes da prestação dos serviços, respondendo por si e por seus sucessores, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento do Município.

4.1.3 - Executar os serviços objeto do presente termo rigorosamente no prazo pactuado, bem como cumprir todas as demais obrigações impostas pelo edital e seus anexos.

4.1.4 - Manter, durante a execução dos serviços, as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital em compatibilidade com as obrigações assumidas.

4.1.5 - Contratar por sua conta todos os seguros exigidos ou que venham a ser exigidos por lei e que incidam direta ou indiretamente sobre o objeto deste termo.

4.1.6 - Promover por sua conta a cobertura, através de seguros, dos riscos a que se julgar exposta em vista das responsabilidades que lhe cabem na execução deste termo.

4.1.7 - Credenciar junto ao Município funcionário(s) que atenderá(ão) às requisições dos serviços e receberá(ão) as instruções do responsável pelo gerenciamento e fiscalização, bem como prestará(ão) às autoridades competentes as informações e assistência necessárias ao bom cumprimento de suas funções durante a execução contratual.

4.1.8 - Indenizar em qualquer caso todos os danos e prejuízos, de qualquer natureza, que causar ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, na execução deste termo, respondendo por si e por seus sucessores.

4.1.9 - Prestar todo e qualquer esclarecimento ou informação solicitada pela fiscalização do Município.

4.1.10 - Garantir acesso, a qualquer tempo, da fiscalização do Município ao serviço em questão.



Prefeitura de São Sebastião do Alto – A Mesopotâmia Fluminense

Estado do Rio de Janeiro

Secretaria Municipal de Turismo e Eventos

4.1.11 - Cientificar, imediatamente, a fiscalização do Município qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verificar no serviço.

4.1.12 - Corrigir, prontamente, quaisquer erros ou imperfeições dos trabalhos, atendendo, assim, as reclamações, exigências ou observações feitas pela Fiscalização do Município.

4.1.13 - Atender às medidas técnicas e administrativas determinadas pela fiscalização do Município.

4.1.14 - Aceitar os acréscimos ou supressões do objeto desta contratação, nos termos do art. 65, §§ 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

4.1.14.1-Caso venha ocorrer o aditamento do CONTRATO na forma prevista no parágrafo 1º do artigo 65 da Lei Federal 8.666/93, os acréscimos ou supressões nos quantitativos terão por base, para efeitos dos correspondentes ajustes na remuneração, o menor preço unitário apurado entre o Quadro de Valores deste Termo e a Proposta da licitante vencedora.

4.1.15 - As obrigações e responsabilidades da CONTRATADA serão suspensas se a prestação dos serviços for obstada por motivo de greve, sabotagem, rebelião e/ou enchente, comprovadamente, imprevisíveis e alheios ao controle da mesma, devendo nesses casos o evento motivador da paralisação dos serviços ser comunicado, formalmente, ao Município, em 24h (vinte e quatro horas) de sua ocorrência.

4.1.16- Obriga-se a CONTRATADA a arcar com todas as despesas referentes a transporte (deslocamento em geral) e alimentação dos funcionários no desenvolvimento dos serviços contratados.

4.2- DO MUNICÍPIO

4.2.1 - Designar os servidores Raquel Montechiari Salgueiro mat. 21/0150-22 e Marco Antônio Dias Flores matrícula 2688-3/1, para acompanhar e fiscalizar o objeto do presente edital e para atestar o recebimento do objeto, nos termos deste Termo de Referência ou posterior edital.



4.2.2 - Reservar à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos no presente edital e tudo o mais que se relacione com a prestação dos serviços, desde que não acarrete ônus para o Município ou modificação das obrigações.

4.2.3 - Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidos neste Termo de Referência.

4.2.4 - Promover o acompanhamento e fiscalização da execução do objeto contratado, de forma que sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

4.2.5- Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado no edital.

5- DA FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DA CONTRATAÇÃO

5.1 - O gerenciamento da contratação decorrente deste edital caberá aos fiscais acima mencionados.

5.2 - Ficarão reservados à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos neste processo administrativo e tudo o mais que se relacione com o objeto licitado, desde que não acarrete ônus para o Município ou modificação da contratação.

5.3 - As decisões que ultrapassarem a competência do fiscal do Município deverão ser solicitadas formalmente pela CONTRATADA à autoridade administrativa imediatamente superior ao fiscal, através dele, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.

5.4 - A CONTRATADA deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações necessárias ao desenvolvimento de sua atividade.



5.5 - A existência e a atuação da fiscalização em nada restringirão a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA, no que concerne ao objeto da contratação, às implicações próximas e remotas perante o Município ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidades decorrentes da execução contratual não implicará corresponsabilidade do Município ou de seus prepostos, devendo, ainda, a CONTRATADA, sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao ressarcimento imediato ao Município dos prejuízos apurados e imputados a falhas em suas atividades.

6– DO PAGAMENTO

6.1 - O pagamento será efetuado conforme entrega de produto, após o atesto dos fiscais contratuais devidamente designados, com prazo de até 05 (cinco) a 30 (trinta) dias após a entrega de nota fiscal contendo o resumo da totalização dos serviços realizados no período e ou entrega do produto.

6.2 - A liberação do pagamento será por meio de crédito em nome do proponente vencedor do certame, mediante ordem bancária emitida em seu nome, para crédito na conta corrente por ele indicada, uma vez satisfeitas às condições estabelecidas neste Termo de Referência e seus anexos ou em cheque nominal.

6.3 – Ocorrendo atraso no pagamento das obrigações e desde que este atraso decorra de culpa do Município de São Sebastião do Alto, o valor devido será acrescido de 0,1% (um décimo por cento) a título de multa, além de 0,033% (trinta e três milésimo por cento) por dia de atraso, a título de compensação financeira, a serem calculados sobre a parcela devida.

6.4 – O pagamento da multa e da compensação financeira a que se refere o subitem anterior será efetivado mediante autorização expressa do Secretário Municipal de Fazenda, em processo próprio, que se iniciará com requerimento da licitante contratada dirigindo ao Setor de Contabilidade e Tesouraria Municipal.



6.5 – Caso o Município de São Sebastião do Alto efetue o pagamento devido à contratada no prazo inferior ao citado no subitem 6.1, poderá ser descontado da importância devida o valor correspondente 0,033% (trinta e três milésimo por cento) por dia de antecipação.

6.6 – Na hipótese do documento de cobrança apresentar erros, fica suspenso o prazo para o pagamento respectivo, prosseguindo-se a contagem somente após a apresentação da nova documentação isenta de erros.

7– DO PRAZO

7.1 – A presente contratação deverá ter o prazo de validade de até 12 (doze) meses, a partir da data de assinatura da Ata de Registro de Preços.

São Sebastião do Alto, 15 de dezembro de 2023.